

Parecer de Relator Especial 20/2022

Protocolo 34792 Envio em 15/08/2022 22:41:40

Ao Projeto de Lei nº **035/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de inclusão do Projeto 1030 no Programa 0012, do Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 035/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa dispor sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de inclusão do Projeto 1030 no Programa 0012, do Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

As modificações constantes da propositura visam compatibilizar o PPA 2022-2025 à LDO 2022 e a LOA 2022, com a aprovação do crédito, objetos de proposições correlatas (Pls 36 e 37), na Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município, para execução de obras de reforma e adequação da rampa para recebimento de equipamento móvel de beneficiamento de resíduos da construção civil, construção de guarita e cercamento da área de recebimento de resíduos e do transbordo, construção de calha para condução de chorume até a caixa de armazenamento, conforme detalhamento constante do memorando e planilha anexos (fls. 128/136).

Em relação à iniciativa, atende ao disposto no Art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que diz:

“Art. 55 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

§3º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV - disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, bem como, a abertura de créditos suplementares e especiais.”



Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 035/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de agosto de 2022.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

